



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

SF/2/1991.77693-33

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1417, de 2021)

Inclua-se § 1º ao art. 2º do PL 1417 de 2021, renumerando o atual parágrafo único como § 2º, nos seguintes termos:

Art. 2º .....

§ 1º os recursos não utilizados no exercício em que for concedido o benefício poderão ser alocados ao orçamento do ente beneficiário, para o ano seguinte, para utilização nos mesmos fins estabelecidos nesta Lei.

§ 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do caput deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

Acreditamos ser extremamente meritório o PL 1417/2021, proposto pelo eminentíssimo Senador Luiz Carlos Heinze. Consideramos fundamental que o Estado se encarregue, neste momento, de suportar as Santas Casas e hospitais filantrópicos.

Percebe-se, no entanto, que a proposta esquece de cuidar dos eventuais recursos não utilizados, que são frequentemente objeto de disputas judiciais entre entes da federação e, em tantas outras vezes, alvo das autoridades em busca de irregularidades em sua utilização.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Assim sendo, estamos propondo, nesta emenda, que os recursos não utilizados no exercício em que for concedido o benefício poderão ser utilizados pelo ente beneficiário no ano seguinte, dirimindo antecipadamente qualquer dúvida que se pudesse ter a respeito.

Pedimos, pois, apoio de nossos pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

SF/2/1991.77693-33